INSTRUÇÃO NORMATIVA CCL/CCLA/UFRR N° 01, 11 de Março de 2026.

Regulamenta os parâmetros para aproveitamento da participação de discentes no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES como estágio curricular obrigatório no Curso de Letras-Português da UFRR.

O **Presidente do Conselho dos Cursos de Letras**, nomeado pela Portaria 524/2023/GR, no uso de suas atribuições legais, e ainda nos termos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEG N° 01, de 11 de Março de 2026, resolve

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Regulamentar os parâmetros para aproveitamento da participação de discentes nos subprojetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID da CAPES como estágio curricular obrigatório nos Cursos de Letras-Português da UFRR.

II. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDENCIA PEDAGÓGICA

Art. 2º O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

Art. 3º São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
II - contribuir para a valorização do magistério;
III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

Art. 4º A Iniciação à Docência é a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional, contribuindo durante toda a graduação.

Art. 5º O PIBID tem carga horária de 10 horas semanais e duração de 24 meses, perfazendo carga horária de 1.100 horas, podendo ser prorrogado pela CAPES.

Parágrafo único: os coordenadores de área, professores da UFRR, em diálogo com supervisores das escolas-campo têm autonomia para organizarem as atividades de preparação da equipe, estudo de conteúdos das áreas e metodologias de ensino de forma concatenada às atividades dos estágios curriculares supervisionados de seus cursos, desde que estejam em consonância com o subprojeto aprovado pela CAPES.

III. DO APROVEITAMENTO COMO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 6º Será facultada aos discentes que participarem do PIBID a solicitação de seu aproveitamento como estágio curricular obrigatório, desde que:

I. Tenham cumprido carga horária igual ou superior à do(s) componente(s) de estágio para os quais solicita aproveitamento ou equivalente à soma das respectivas cargas horárias;

II. Haja equivalência de níveis de ensino entre o contexto de atuação no Programa e o estágio curricular ao qual se solicita aproveitamento;

III. Haja equivalência total ou parcial entre as atividades desenvolvidas durante a atuação no PIBID e aquelas contempladas pelos estágios aos quais se solicita aproveitamento, mediante apresentação de plano de trabalho certificado pelo Coordenador de Área;

IV. Tenham tido seu relatório de atividades aprovado pela Coordenação de Área e/ou Coordenação Institucional do PIBID na UFRR;

V. O estudante pibidiano, em consonância com o inciso V do artigo nº 07 da Instrução Normativa/ PROEG n 02, de 13 de outubro de 2025 deverá seguir as orientações das Normas de Estágio Supervisionado Obrigatório dos Cursos de Letras, bem como as orientações do Docente responsável pelos estágios em relação às formas de registros e de comprovação de sua participação no subprojeto do PIBID;

VI. Apresentem certificado, emitido pela Coordenação Institucional do PIBID na UFRR, contendo a carga horária total cumprida.

Art. 7° Em razão da natureza de complementação da formação acadêmica do Programa Pibid e do disposto no artigo 8º da Instrução Normativa da Pro-Reitoria de Ensino de Graduação, n 02, de 13 de outubro de 2025, o aproveitamento do estágio supervisionado obrigatório, por meio das atividades desenvolvidas pelo PIBID, contemplará apenas um componente curricular de estágio previsto no Curso de Letras-Português.

§ 1° Para a solicitação de aproveitamento estudos de que trata o *caput*, o discente interessado encaminhará requerimento específico à coordenação do Curso de Letras, doravante CCL, instruindo-o com as comprovações do cumprimento das condições estabelecidas neste artigo.

§ 2° A CCL estabelecerá prazos e modelos de documentos relativos aos requerimentos de que trata o §1° do *caput*, privilegiando a tramitação eletrônica sempre que possível.

§ 3° A CCL encaminhará a solicitação de aproveitamento do PIBID à Comissão de Estágios e Práticas Docentes (CEPD), para emissão de parecer.

§4º Em caso de parecer favorável, a CCL o encaminhará ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) para registro do cumprimento do componente curricular correspondente no semestre em curso.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Os casos omissos serão dirimidos pela CCL, ouvida a CEPD quando necessário.

gov.br Documento assinado digitalmente
SURAJ KHEMRAJ
Data: 06/05/2026 10:35:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br